DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Goiânia

N. 8 | Goiânia, Quinta-feira, 21 de julho de 1960 | 1960

PODER EXECUTIVO:

Prefeito:
Sr. Jaime Câmara

Vice-Prefeito:
Sr. Licardino de Oliveira Ney

Secretário:
Srta. Else Frida Escher

Diretor do Departamento Jurídico:
Dr. Rômulo Gonçalves

Diretor do Departamento de Administração:
Sr. Adolfo Gomes Mauricio

Diretor do Departamento de Fazenda:
Sr. Hilarino Veloso

Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem:
Dr. Aloysio Celso Ramos Jube

Diretor do Departamento de Obras:
Dr. Clóvis José de Oliveira

Diretor do Departamento Muncipal de Trânsito:
Sr. Calimério Rodrigues Carrijo

Chefe da Divisão de Contabilidade
Sr. Antônio Cattini

Chefe da Procuradoria Fiscal:
Dr. Waldir Fernandes de Lima

Diretor Superintendente do Ensino Primário:
Da. Eiza Balocchi Pimenta

Sub. Prefeito do Distrito de Senador Canedo:
Sr Moacir Ferreira dos Santos

Sub Prefeito do Distrito de Goialândia:
Sr. Antônio Elias de Deus

ATOS OFICIAIS:

Relação das áreas doadas à Prefeitura Municipal de Goiânia, nos Loteamentos seguintes:

LOTEAMENTO — VILA MARTINS
PROPRIETARIO — Manoel Martins e sua Mulher
Áreas destinadas à P M G — 2
LOCALIZAÇÃO:
Lote 1 Q. 4 — Rua Euzébio Martins, destinado à Igreja
Lote 2 Q. 5 — Rua Euzébio Martins, destinado à Escola.

LOTEAMENTO — PARQUE INDUSTRIAL PAULISTA
PROPRIETARIO — Drs. Olinto Manso Pereira — José Crispim Borges — Srs. Itatelino de Oliveira Leite e Ibson Carneiro Castro.
Areas destinadas à P. M. G. — 1
LOCALIZAÇÃO:
Lotes, 1, 2, 3 e 4 Quadra T, Avenida Anhanguera, destinada à Teatro.

LOTEAMENTO — BAIRRO NOSSA SRA. DE FATIMA
PROPRIETARIO — Carvalho & Cia.
Áreas destinadas à P M G — 2
LOCALIZAÇÃO:
Lotes 1, 2 e 22 da Q. 18, destinado a Mercado.
Lote s/n da Quadra 20, destinado à Escola.

LOTEAMENTO — VILA MARIANA
PROPRIETARIO — Abrão Felipe Zacharias
Áreas destinadas à P M G — 4
LOCALIZAÇÃO:
Lote 6 Q. 25, destinado à Centro Social
Lote 1 Q. 47, destinado à Mercado;
Lote 2 Q. 47, destinado à Praça de Esportes;
Lote 1 Q. 59, destinado à Escola.

LOTEAMENTO — CIDADE JARDIM
PROPRIETARIO — Sebastião Júlio de Aguiar
Areas destinadas à P. M. G. — 1
LOCALIZAÇÃO:
Lote 1 Q. 173, para uso público.

LOTEAMENTO — JARDIM MARILIZA
PROPRIETARIO — Augusto Carrazoni
Areas destinadas à P. M. G. — 1
LOCALIZAÇÃO:
Lote 14 Q. 90 — Destinado à Sub-Prefeitura.

LOTEAMENTO — SANTA EFIGENIA
PROPRIETARIO — Angelino Inácio Pires
Areas destinadas à P. M. G. — 1
LOCALIZAÇÃO:
Chácara 8, destinada à Escola Agrícola Municipal.

LOTEAMENTO — JARDIM MIRABEL
Proprietário — Teotônio Nunes e Ovídio de Sousa Filho
Areas destinadas à P. M. G. — 3
LOCALIZAÇÃO:
Lotes 10, 11, 12 Quadra 23 — Mercado;
Lote 4 Quadra 48 — Escola;
Lote 1 Quadra 43 — Sub-Prefeitura.

LOTEAMENTO — VILA SÃO FRANCISCO
Proprietário — Raimundo de Sousa Corrêia
Areas destinadas à P. M. G. — 1
LOCALIZAÇÃO:
Lote 12 Quadra 3 — Av. "B" esquina c/rua 5.

LOTEAMENTO — VILA BANDEIRANTES
PROPRIETARIO — Orlando Morais e Elias Bufaiçal
Areas destinadas à P. M. G. — 2
LOCALIZAÇÃO:
Lote 18 Quadra F, — Diversão;
Lotes 6, 7 e 8 Quadra L — Diversão.

LOTEAMENTO — VILA ANA MARIA
PROPRIETARIO — Afra Mulser e outros
Areas destinadas à P. M. G. — 2
Lotes 1, 2 e 3 Quadra 10 — Escola;
Lotes 1 e 2 Quadra 15 — Mercado.

LOTEAMENTO — VILA MAUA
PROPRIETARIO — Levertino Leão Sobrinho
Areas destinadas à P. M. G. — 1
LOCALIZAÇÃO:
Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 Quadra 27.

LOTEAMENTO — VILA AURORA — OESTE
PROPRIETARIO — Osterno Potenciano e Silva
Areas destinadas à P. M. G. — 2
LOCALIZAÇÃO:
Lote 7 — Quadra 102 — Rua José Arantes;
Lote 8 Quadra 98 — Rua Bôa Vista.

LOTEAMENTO — VILA CLEMENTE
PROPRIETARIO — Clement Retour
Areas destinadas à P. M. G. — 2

LOCALIZAÇÃO:
Lote 6 Quadra 6 — P/ utilização pública;
Quadra 7, destinada a Escola e Jardim.

LOTEAMENTO — VILA OLIVEIRA
Areas destinadas à P. M. G. — 7
LOCALIZAÇÃO:
Quadras ns. 1, 4, 17, 67, 73, 96 e 108.

LOTEAMENTO — PARQUE BURITIS
PROPRIETARIO — João Primo Marques
Areas destinadas à P. M. G., — 3
LOCALIZAÇÃO:
Lotes 14 e 15 Quadra 7 — Sub-Prefeitura;
Area reservada para Grupo Escolar;
Area reservada para Igreja.

LOTEAMENTO — VILA SÃO JORGE (complemento)
PROPRIETARIO — Dr. Francisco Pilomia
Area Reservada à P. M. G. — 5
LOCALIZAÇÃO:
Lotes ns. 1, 28, 27, 26 e 25 Quadra 41, destinados respectivamente a Grupo Escolar, Igreja, Play-Ground e Mercado.

LOTEAMENTO — VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU
PROPRIETARIO — Aristoclides Teixeira
Areas destinadas à P. M. G. — 5

LOCALIZAÇÃO:
Praça de Esportes — Av. Maracanã;
Sub-Prefeitura — na Quadra 47;
Grupo Escolar — na Quadra 28;
Corpo de Bombeiros — Quadra 33;
Feira — Praça Vitória.

LOTEAMENTO — VILA BRASILIA
PROPRIETARIO — José Peixoto da Silveira
Areas destinadas à P. M. G. — 4
LOCALIZAÇÃO:
Escola — Av. das Bandeiras;
Play-Ground — Av. das Bandeiras;
Mercado — Av. dos Colonizadores;
Igreja — Avenida Brasília.

LOTEAMENTO — VILA BRASILIA (acréscimo)
PROPRIETARIO — José Peixoto da Silveira
Areas destinadas à P. M. G. — 4
LOCALIZAÇÃO:
Pôsto de Saúde — Lotes 12 e 13 Quadra 28-A.
Area reservada para Grupo Escolar;
Area reservada para Jardim de Infância;
Area reservada para Play-Ground.

LOTEAMENTO — VILA MARIA LUIZA
PROPRIETARIO — Elias Bufaiçal
Areas destinadas à P M G — 4
LOCALIZAÇÃO: — Prefeitura — Lote 5 Qa. 13;
Praça de Esportes — Qa. 28;
Mercado — Rua Uruguai;
Colégio — Quadra 14.
LOTEAMENTO — SETOR CRIMEIA — OESTE
PROPRIETARIO — Dr. Solón E. de Almeida
Areas destinadas a P M G — 1
LOCALIZAÇÃO — Reservada uma área para Escola Pública.
LOTEAMENTO — JARDIM NOVA ERA
PROPRIETARIO — Sociedade Jardim Nova Era Ltda.
Areas destinadas à P M G — 3
LOCALIZAÇÃO — Quadra 19 — Escola e Play Ground;
— Quadra 17 — Mercado.
LOTEAMENTO — JARDIM NOVO MUNDO E PARQUE INDUSTRIAL
PROPRIETARIO — Ananias Campos Pereira e outros
Areas destinadas à P M G — 14
LOCALIZAÇÃO — Mercado — Qa. 34;
Grupo — Qa. 32;
Jardim de Infância — Rua Santiago;
Jardim de Infância — Av. Uruguaiana;
Estádio California — Av. New-York;
Grupo — Quadra 137;
Parque Miami — Av. Skoda;
Corpo de Bombeiros — Quadra 10;
Area reservada para Mercado;
Area reservada para Sub-Prefeitura;
Area reservada para Jardim de Infância;
Area reservada para Igreja.
Ginásio — Quadra 136;
Corpo de Bombeiros — Qa. 10.

LOTEAMENTO — VILA PARQUE SANTA MARIA
PROPRIETARIO — João Rosa Junior
Areas destinadas à P M G — 1
LOCALIZAÇÃO — Lotes 2 e 3 Qa. D, para Sub-Prefeitura

LOTEAMENTO — VILA SÃO TOMAZ
PROPRIETARIO Tomaz Canabrava e José Carneiro Vaz
Areas destinadas à P M G — 1
LOCALIZAÇÃO — Quadra n.º 50 — P/utilização pública

LOTEAMENTO VILA REZENDE
PROPRIETARIO — Antonio Rezende
Areas destinadas a P M G — 1
LOCALIZAÇÃO — Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da Quadra "V-5".

LOTEAMENTO BAIRRO NOVA SUISSA
PROPRIETARIO — Soc. Imobiliária Goiana Ltda. e outros
Areas destinadas a P M G — 1
LOCALIZAÇÃO — Area para Escola na Quadra 588.

LOTEAMENTO — JARDIM NOVA ERA — (complemento)
PROPRIETARIO — Tubal Vilela
Áreas destinadas à P M G — 5
LOCALIZAÇÃO — Escola — Lote 1 Quadra 1 — Av. Vilella c/Av. S. João.
Praça de Esportes — Av. Barão do Rio Branco.
Play-Ground — Rua Uberaba.
Estacionamento — Av. Vilella.

LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA
PROPRIETARIO — Rubens Teixeira Leite e outros
Areas destinadas à P M G — 6
LOCALIZAÇÃO — Escola — Quadra 474;
Escola — Quadra 549;
Escola — Quadra 415;
Escola — Quadra 405;
Esporte — Quadra 500;
Mercado — Quadra 500.

LOTEAMENTO — JARDIM DE ALLAH
PROPRIETARIO — Alano Reis
Áreas destinadas à P M G — 4
Lotes 11, 12 e 13 — Quadra P — Pça. Paris;
LOCALIZAÇAO — Lotes 10, 11 e 12 Quadra N — Praça Paris;
Mercado Público — Praça Paris;
Escola — Av. Pestana c/Av. Goethe.

LOTEAMENTO — VILA CONCÓRDIA
PROPRIETARIO — Divino José de Oliveira
Áreas destinadas à P M G — 1
LOCALIZAÇÃO — Lotes 1, 2, 3 e 4-Quadra X-7, para Mercado Público.

LOTEAMENTO — JARDIM TRANSBRASILIANO
PROPRIETARIO — Hermilio Borges Machado
Areas destinadas a P M G — 3
LOCALIZAÇÃO — Lotes 1 e 16 Quadra 23 — Rua Getulio Vargas — Prefeitura.
Lotes 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Quadra 9 — Mercado.
Quadra 33 destinada a Colégio.

LOTEAMENTO — BAIRRO JARDIM CALIFORNIA
PROPRIETARIO — Imobiliária Faiçal
Áreas destinadas à P M G — 4
LOCALIZAÇÃO — Escola — Quadra 7 — Pça. Vasco da Gama
Mercado — Qa. 16 — Rua Itaquiara.
Sub-Prefeitura — Qa. 1 — Avenida Topázio.
Parque Infantil — Praça Vasco da Gama.

LOTEAMENTO — SETOR JARDIM LUZ
PROPRIETARIO — David Valtuilles Branas e outros
Áreas destinadas à P M G — 9
LOCALIZAÇÃO — Praça de Esportes — Quadra — 23;
Escola — Quadra 39;
P M G — Quadra 43;
P M G — Quadra 50;
P M G — Quadra 89;
Escola — Quadra 71;
Estacionamento — Quadra 72;
Estacionamento — Quadra 78;
Mercado — Quadra 80.

LOTEAMENTO — PARQUE PRIMAVERA
PROPRIETARIO — Walfredo Antunes de Oliveira e outros
Áreas destinadas à P M G — 3
LOCALIZAÇÃO — Mercado — Av. das Laranjeiras c/Av. dos Coqueiros;
Esporte — Av. das Laranjeiras c/Av. Palmeiras;
Escola — Rua das Avencas — Rua dos Pinheiros.

LOTEAMENTO — VILA JARDIM VITORIA
PROPRIETARIO — Elmira Lima Hermano
Áreas destinadas à P M G — 7
LOCALIZAÇAO — Mercado — Rua 15 de Novembro;
Igreja — Av. N. Senhora Aparecida;
Escola — Av. N. Senhora das Graças;
Jardim de Infância — Rua Guanabara
Grupo Escolar — Rua Coêlho Neto;
Mercado — Av. N. Senhora do Rosário.
Grupo Escolar — Rua da República.

LOTEAMENTO — BAIRRO GOIA
PROPRIETARIO — Clay Mendes e outros
Areas destinadas à P M G — 4
LOCALIZAÇAO — Mercado — Lote 12 e 13 Quadra 11;
Diversões — Lotes 11, 12, 13, 14 e 15 Quadra 29;
Quadra 29 — Escola
Quadra 30 — Igreja.

LOTEAMENTO — JARDIM EUROPA
PROPRIETARIO — Joaquim José de Abreu e outros
Areas destinadas à P M G — 17
LOCALIZAÇAO — Jardim de Infância — Ruas Verdi — Rossini — Napoli;
Escola — Rua Rafael;
Jardim de Infância — Ruas Rafael — Pizza e Av. Venezza;
Prefeitura — Ruas Napoli — Rafael — Capri;
Mercado — Avenida Itália;
Escola — Ruas Paganini — Bolonha — Capri e Pizza;
Esporte — Ruas Paganini Bolonha — Capri e Pizza.
Igreja — Avenida Contorno Oeste;
Jardim de Infância — Quadra 182. E
Escola — Quadra 99;
Esporte — Quadra 99;
Jardim de Infância — Quadra 112;
Cinema — Quadra 76 — A —
Mercado — Quadra 76 — A —
Escola — Av. Hamburgo
Mercado — Rua Munster
Play-Ground — Quadra 104-A

LOTEAMENTO — JARDIM BELA VISTA
PROPRIETARIO Nelson Jorge da Silva
Areas destinadas à P M G — 3
LOCALIZAÇAO — Mercado — Quadra K-1;
Escola — Quadra D, lote 9;
Play-Ground — Av. Angélica.

LOTEAMENTO PARQUE REAL DE GOIANIA
PROPRIETARIO — Elisia da Silva Matos
Areas destinadas à P M G — 4
LOCALIZAÇAO — Parque Infantil — Rua Visconde de Mauá Visc. Ouro Preto;
Grupo Escolar — Quadra 2;
Mercado — Praça Don Pedro II
Sub-Prefeitura — Praça Don Pedro II.

LOTEAMENTO — VILA SANTA
PROPRIETARIO Newton de Assis Albernaz
Areas destinadas à P M G — 6
LOCALIZAÇAO — Mercado Municipal — Quadra 46;
Sub-Prefeitura — Quadra 46;
Corpo de Bombeiros — Quadra 46;
Praça de Esportes — Rua Dr. Ruy Barbosa;
Igreja — Rua Dr. Leopoldo;
Grupo Escolar — Av. Nossa Senhora de Lourdes.

LOTEAMENTO — PARQUE REAL DE GOIANIA (completo)
PROPRIETARIO Elias Bufaiçal
Areas destinadas à P M G — 1
LOCALIZAÇAO Area reservada na Quadra 47.

LOTEAMENTO — VILA NEGRAO DE LIMA
PROPRIETARIO Jair Negrão de Lima
Areas destinadas à P M G — 2
LOCALIZAÇAO — Mercado — Rua Maria Alice c/Negrão de Lima;
Escola — Quadra 12.

LOTEAMENTO — VILA YATE
PROPRIETARIO — Georg Ketel Hansen
Areas destinadas à P M G — 4
LOCALIZAÇAO — Escola — Lote 7 Quadra R;
Igreja — Lote 8 Quadra R;
Mercado — Lote 9 Quadra R;
Sub-Prefeitura — Lote 19 Quadra R.

LOTEAMENTO — PARQUE DAS NAÇOES
PROPRIETARIO — Luís Gonzaga Marques
Areas destinadas à P M G — 1
LOCALIZAÇAO — Area reservada p/ utilidade pública — Lote 1 Quadra 3.

LOTEAMENTO VILA ALZIRA
PROPRIETARIO — João Mendonça
Areas destinadas à P M G — 3
LOCALIZAÇAO — Mercado — Quadra 50;
Praça de Esportes — Rua Araruama c/. Rua Saracá;
Escola — Quadra 17 — Av. São João.

LOTEAMENTO — JARDIM DA LUZ
PROPRIETARIO — Longino Niz
Areas destinadas à P M G — 4
LOCALIZAÇAO:—
Jardim de Infância — Quadra 23
Escola — Quadra 21;
Igreja — Rua Caramurú c/ Rua Couto Magalhães;
Mercado — Rua Almirante Barroso.

LOTEAMENTO — VILA JOAO VAZ
PROPRIETARIO — Otávio Tavares de Morais
Areas reservadas à P M G — 5
LOCALIZAÇAO:—
Igreja — Quadra 7;
Mercado — Quadra 25;
Escola — Quadra 28-A
Prefeitura — Quadra 27;
Hospital — Lotes 5, 6 e 7 da Quadra 4.

LOTEAMENTO — BAIRRO ALTO DA GLORIA (continuação)
PROPRIETARIO — Alonso Marçal Vieira
Areas destinadas à P M G — 3
LOCALIZAÇAO:—
Jardim de Infância — Quadra 27;
Praça de Esportes — Av. Uberlândia c/ Av. Uberaba;
Igreja — Praça Bôa Vista.

LOTEAMENTO — BAIRRO ALTO DA GLORIA
PROPRIETARIO — Alonso Marçal Vieira e Genesco Bretas
Areas destinadas à P M G — 2
LOCALIZAÇAO:—
Escola — Quadra 10;
Cinema — Quadra 8 lote 1.

LOTEAMENTO — JARDIM VILA BOA
PROPRIETARIO — José Peixoto da Silveira
Areas destinadas à P M G — 5
LOCALIZAÇAO:—
Jardim de Infância — Quadra 58;
Escola — Av. Pedro I;
Esportes — Ruas Paula Ney c/ Almirante Barroso;
Mercado — Rua Castro Alves com Almirante Barroso;
Prefeitura — Rua Castro Alves com Almirante Barroso.

LOTEAMENTO — JARDIM GUANABARA
PROPRIETARIO — Augusto França Gontijo
Areas destinadas à P M G - 4
LOCALIZAÇAO:—
Escola — Quadra 51;
Mercado — Quadra 48;
Mercado — Rua Céres — Araxá e Juiz de Fóra.
Esporte — Quadra 102.

LOTEAMENTO — BAIRRO JARDIM DIAMANTINA
PROPRIETARIO — Luís Zacharias Pedrosa e outros
Areas destinadas à P M G - 3
LOCALIZAÇAO:—
Cinema — Quadra 15;
Grupo Escolar — Quadra 19;
Mercado — Quadra 4.

LOTEAMENTO — NOSSA SENHORA DE LOURDES
PROPRIETARIO — Imobiliária e Const. Brasil Central
Areas destinadas à P M G - 3
LOCALIZAÇAO:—
Mercado — Quadra 7;
Escola — Quadra 3;
Igreja — Quadra 3;

LOTEAMENTO — JARDIM BRASIL
PROPRIETARIO — Hermann Hercher e outros
Areas destinadas à P M G - 4
LOCALIZAÇAO:—
Mercado — Lote 16 Quadra X-2;
Grupo Escolar — Lote 1 Quadra X-6;
Campo de Esporte — Lotes 2, 3, 7 e 8 Quadra X-6;
Igreja — Lote 14 Quadra X-22.

LOTEAMENTO — VILA REGINA
PROPRIETARIO — Ataulfo Ferreira da Encarnação

Areas destinadas à P M G - 3
LOCALIZAÇAO:—
Mercado — Quadra 7;
Escola — Quadra 8, lote 19;
Igreja — Quadra 25 lote 12.

LOTEAMENTO — SETOR MACAMBIRA
PROPRIETARIO — José Francisco Moreira e outros
Areas destinadas à P M G - 3
LOCALIZAÇAO:—
Escola — Lote 2 Quadra 209-A;
Praça de Esportes — Avenida C-18;
Pôsto de Saúde — Lote 20 Quadra 209-A

LOTEAMENTO — VILA CONCORDIA
PROPRIETARIO — Deraldo Gomes Baldoino
Areas destinadas à P M G - 3
LOCALIZAÇAO:—
Igreja — Lote 20 e 21 Quadra X-6;
Mercado — Quadra X-7;
Escola — Quadra Y-2.

LOTEAMENTO — VILA PERDIZ
PROPRIETARIO — José Schaitl
Areas destinadas à P M G - 2
LOCALIZAÇAO:—
Prefeitura — Lote 2 Quadra A;
Jardim de Infância — Lote 10 Quadra C.

LOTEAMENTO — VILA JACARÉ
PROPRIETARIO — Hermann e Georg Kanzog
Areas destinadas à P M G - 2
LOCALIZAÇAO:—
Sub-Prefeitura — Lote 11 — Quadra A;
Templo Religioso — Lote 10 Quadra D.

LOTEAMENTO — BAIRRO ANHANGUERA
PROPRIETARIO —
Areas destinadas à P M G - 4
LOCALIZAÇAO:—
Praça de Esportes — Rua Coêlho Neto;
Igreja — Praça Felix de Bulhões;
Mercado — Rua Olavo Bilac;
Grupo Escolar — Quadra 13.

LOTEAMENTO — BAIRRO SAO FRANCISCO
PROPRIETARIO — Orozimbo Martins Rezende
Areas destinadas à P M G - 4
LOCALIZAÇAO:—
Escola — Rua D. Pedro II;
Praça de Esportes — Alameda da V. Alegre;
Igreja — Travessa Buenos Aires;
Escola — Rua das Palmeiras.

LOTEAMENTO — JARDIM PRESIDENTE
PROPRIETARIO — Elias Bufaiçal
Areas destinadas à P M G - 10
LOCALIZAÇAO:—
Mercado Público;
Pronto Socorro;
Côrpo de Bombeiros;
Campo de Esporte;
Grupo Escolar;
Cinema;
Cinema;
Escola;
Ginásio;
Ginásio;

LOTEAMENTO — SETOR MACAMBIRA
PROPRIETARIO — Abelardo Coimbra Bueno e outros
Areas destinadas à P M G - 11
LOCALIZAÇAO:—
Grupo Escolar — Ruas 6, 25 e 12;
Grupo Escolar — Ruas 45, 56 e 47;
Grupo Escolar — Ruas 40, 32, 46 e 47;
Colégio — Ruas 15, 17, 8 e 19;
Igreja — Ruas 45, 56 e 58;
Igreja — Ruas 12, 2 e 6;
Mercado — Ruas 14, 25 e 16;
Estádio — Ruas 19, 15, 8 e 9;
Prefeitura — Ruas 31 e 33;
Hospital — Quadra 108;
Teatro — Ruas 43, 34, 40 e 32.

LOTEAMENTO — SETOR AEROPORTO COIMBRA
PROPRIETARIO — Jerônimo e Abelardo Coimbra Bueno e outros
Areas destinadas à P M G - 7
LOCALIZAÇAO:—
Hospital — Quadra 15;
Cinema — Quadra 172;
Escola — Quadra 75;
Escola — Quadra 111;
Escola — Quadra 81;
Escola — Quadra 172;
Mercado — Rua Augusto Gontijo.

LOTEAMENTO — VILA ROSA
PROPRIETARIO — João Augusto Melo Rosa
Areas destinadas à P M G - 3
LOCALIZAÇAO:—
Escola — Lotes 10, 11 e 12 — Quadra 69;
Igreja — Quadra 86;
Hospital — Lote 4 Quadra 65.

LOTEAMENTO — VILA SAO JOAQUIM
PROPRIETARIO — Domingos Francisco Póvoa e outros
Areas destinadas à P M G - 2
LOCALIZAÇAO:—
Escola — Lote 16 Quadra 2;
Sub-Prefeitura — Lote 5 Quadra 6.

LOTEAMENTO — VILA LEO LINCE
PROPRIETARIO — Deocleciano da Costa Pinto
Areas destinadas à P M G - 1
LOCALIZAÇAO:—
Grupo Escolar — Ruas 1, 2, 4 e 5.

LOTEAMENTO — JARDIM ANALUCIA
PROPRIETARIO — João de Brito Guimarães
Areas destinadas à P M G - 7
LOCALIZAÇAO:—
Cinema — Lote 8 — Quadra 25;
Escola — Lote 22 — Quadra 23;
Mercado — Praça Minas Gerais;
P M G — Lote 6-Quadra 32;
P M G — Lote 14 Quadra 9;
P M G — Lote 1 Quadra 17; P
P M G — Lotes 2 e 24 Quadra 17.

LOTEAMENTO — PARQUE OESTE INDUSTRIAL DE GOIANIA
PROPRIETARIO — Aguiar Barbosa & Cia. Ltda. e outra
Areas destinadas à P M G - 7
LOCALIZAÇAO:—
Escola — Rua dos Industriais;
Estacionamento — Rua dos Industriais;
Esporte — Rua dos Industriais;
Igreja — Rua dos Esmaltes;
Igreja — Rua das Palmas;
Estacionamento — Rua das Palmas;
Escola — Rua das Palmas.

LOTEAMENTO — BAIRRO SANTO HILARIO
PROPRIETARIO — Luís Kubitschek de Figuerêdo
Areas destinadas à P M G - 5
LOCALIZAÇAO:—
Mercado — Praça Augusto Andrade;
Jardim de Infância — Rua Antonio Padua de Oliveira;
Parque — Rua Antonio Pádua de Oliveira
Escola — Quadra 8;
Prefeitura — Quadra 25 Lote 16.

LOTEAMENTO — SETOR JAO
PROPRIETARIO — Luís Kubitschek de Figuerêdo
Areas destinadas à P M G - 10
LOCALIZAÇAO:—
Estádio Municipal de Goiânia — Alamoda de Liberdade.
Escola — Lote 15 Quadra 58;
Escola — Lote 11 Quadra 27;
Jardim de Infância — A. Quitandinha;
Mercado — Praça J-53;
Escola — Lote 21 Quadra 142;
Campo de Esporte — Av. Sucurí;
Escola — Lote 16 Quadra 189;
Igreja — Praça de Lourdes;
Cinema — Lote 6 Quadra 43.

LOTEAMENTO — BAIRRO ILDA
PROPRIETARIO — Luís Kubitschek de Figuerêdo.
Areas destinadas à P M G - 6
LOCALIZAÇAO:—
Escola — Rua Joana Guião — Quadra 35;
Prefeitura — Lote 14 — Quadra 26;
Play-Ground — Rua José Bernardes de Sousa;
Mercado — Praça Euripedes Soares — Quadra 26;
Sub-Prefeitura — Av. Vicente Manso Pereira — Lote 1 na Quadra 29.

Parque — Rua José Bernardes de Sousa.

LOTEAMENTO — JARDIM POMPÉIA
PROPRIETARIO — Imobiliária Itagoiana Ltda.
Áreas destinadas à P M G - 4
LOCALIZAÇAO:—
Mercado — Quadra 15 — Rua das Orquideas;
Igreja — Praça da Liberdade;
Grupo Escolar — Quadra 22;
Hospital — Quadra 18 — Rua Sudoeste.

LOTEAMENTO — VILA SOL NASCENTE
PROPRIETARIO — Itiji Ivamoto
Áreas destinadas à P M G - 3
LOCALIZAÇAO:—
Praça de Esportes — Quadra 10 — Rua C-51, C-52;
Escola — Quadra 10 — Rua C-51, C-52;
Mercado — Rua do Oriente.

LOTEAMENTO — VILA JUSSARA
PROPRIETARIO — Leon N. Borba
Áreas destinadas à P M G - 1
LOCALIZAÇAO:—
Lotes 2 e 14 — Quadra 82 — P/ utilização pública;

LOTEAMENTO — BAIRRO CAPUAVA
PROPRIETARIO — Joaquim José de Abreu e outros
Áreas destinadas à P M G - 4
LOCALIZAÇAO:—
Mercado — Lotes 1, 2, 3, 10, 11 e 12 Quadra 18;
Jardim de Infância — Av. Fernão Dias;
Grupo Escolar — Quadra 32;
Estádio — Quadra 39.

LOTEAMENTO — JARDIM XAVIER
PROPRIETARIO — Francisco Xavier de Lima
Áreas destinadas à P M G - 1
LOCALIZAÇAO:—
Lote 10 Quadra 6, reservada para Grupo Escolar.

LOTEAMENTO — VILA SÃO LUIS
PROPRIETARIO — Aquilino Contart
Áreas destinadas à P M G - 1
LOCALIZAÇAO:—
Escola — Lote 5 Quadra 5 — Rua Dr. Benjamim Vieira.

LOTEAMENTO — PARQUE JOAO BRAZ
PROPRIETARIO — João Braz Silva
Áreas destinadas à P M G - 4
LOCALIZAÇAO:—
Play-Ground — Quadra 57;
Praça de Esportes — Quadra 57;
Grupo Escolar — Quadra 62;
Mercado Público — Quadra 13.

LOTEAMENTO — VILA CONCÓRDIA
PROPRIETARIO — Edne dos Santos Fortes
Áreas destinadas à P M G - 1
LOCALIZAÇAO:—
Lotes 10, 11, 12, 13 e 14 Quadra Y-2, para Escola Pública.

LOTEAMENTO — VILA PEDROSO
PROPRIETARIO — Juvenal José Pedroso
Áreas destinadas à P M G - 5
LOCALIZAÇAO:—
Praça de Esportes — Quadra B;
Escola — Quadra II;
Mercado — Quadra 6;
Igreja — Praça 1.º de Fevereiro;
Prefeitura — Quadra X — Lotes 8, 9 e 10.

LOTEAMENTO — JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE
PROPRIETARIO — Dr. Galeno Paranhos
Áreas destinadas à P M G - 13
LOCALIZAÇAO:—
Grupo Escolar — Quadra 35;
Sub-Prefeitura — Avenida José Martins Guerra;
Correios e Telégrafos — Av. José Martins Guerra;
Igreja — Av. José Martins Guerra;
Mercado — Rua dos Paulistas;
Ginásio — Quadra 134;
Mercado — Rua Manoel Andrade;
Igreja — Avenida Genésio de Lima Brito
Escola — Avenida Genésio de Lima Brito
Mercado — Avenida Genésio de Lima Brito
Mercado — Rua dos Catarinenses
P M G — Quadra 150-A;
P M G — Quadra 85-A;

LOTEAMENTO — JARDIM ANA LUCIA
PROPRIETARIO — Imobiliária Estrela do Sul Ltda.
Áreas destinadas à P M G - 6
LOCALIZAÇAO:—
P M G — Lote 6 Quadra 32;
P M G — Lote 14 Quadra 9;
P M G — Lote 1 Quadra 7;
P M G — Lote 2 e 24 Quadra 17;
Escola — Lote 22 Quadra 23;
Mercado — Praça Minas Gerais.

A presente relação contém, apenas, as áreas constantes dos processos em poder da Secção de Cadastro do Departamento de Fazenda. Antes de fazê-la, solicitou-se do Arquivo e de outras secções da Prefeitura o encaminhamento ao Departamento de Fazenda de todos os processos referentes a loteamentos.

Se a relação estiver incompleta não foi por culpa da Secção de Cadastro, onde desenvolveu-se providências no sentido da obtenção de um trabalho com o máximo de perfeição e exatidão.

Goiânia, GO., 30 de Abril de 1.960.

EULER DE BARROS ABREU

Visto:—

ADAHYL JOSÉ DE BARROS
Chefe da Secção de Cadastro

ADITIVO DE CONTRATO N.º 74 — 1960

"Que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Goiânia e o SR JOÃO MATIAS DE ABREU."

Aos vinte e nove dias do mês de Abril de mil novecentos e sessenta no Gabinête da Prefeitura Municipal de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, presentes o Prefeito SR. JAIME CÂMARA o Consultor Jurídico DR. RÔMULO GONÇALVES e o Sr. JOÃO Matias DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e as testemunhas abaixo, em número legal, foi firmado o presente ADITIVO do contrato n.º 22 de 29/1.º/60, dentro das cláusulas seguintes, que passarão fazer parte integrante do aludido contrato;

PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, a partir da presente data, reajusta os vencimentos do SR. JOÃO MATIAS DE ABREU, nas funções de COMPRADOR DA COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA;

SEGUNDA O Contratado perceberá como remuneração a importância de Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) mensais e obriga-se a exercer as suas funções, segundo as normas e regime Administrativo da Prefeitura;

TERCEIRA — O presente contrato vigorará de acôrdo com a verba do vigente orçamento, a partir do dia 1.º/4/60 a 31 de dezembro do corrente ano;

QUARTA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, sem responsabilidade de qualquer indenização;

QUINTA — O presente Aditivo de Contrato, após lido e considerado justo assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo, em número legal, estando o mesmo isento de qualquer impôsto ou taxas por dispositivo de Lei.

DEPARTAMENTO JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 de Abril de 1960.

JAIME CÂMARA
Prefeito Municipal

RÔMULO GONÇALVES
Consultor Jurídico

JOAO MATIAS DE ABREU — Cont.
1a. test. BENEDITO SOARES
2a. test. WALDEMAR MARTINS FURTADO

DEPARTAMENTO DE OBRAS

E D I T A L

"Edital de concorrência pública, com o prazo de trinta (30) dias, para execução de cem mil metros quadrados (100.000 m2) de pavimentação asfáltica no bairro de Campinas, desta Capital.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que nos têrmos da lei municipal número 1651 de 6/4/60, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da terceira (3a.) publicação do presente edital no "Diário Oficial" do Município e nos principais jor-

nais da cidade, serão recebidas neste Departamento, na Avenida Anhanguera, n.º 10 nesta Capital, propostas para execução de cem mil (100.000) metros quadrados de pavimentação asfáltica no bairro de Campinas.

As propostas serão abertas às quatorze (14) horas do trigésimo primeiro (31.º) dia, a contar da segunda (2a.) publicação consecutiva no "Diário Oficial" do Município e jornais da Capital, caso não cáia em dia feriado, sábado ou domingo, hipóteses em que, automáticamente, se transferirá para o primeiro (1.º) dia útil seguinte, às 14 (quatorze horas), a abertura das propostas.

Para a concorrência à execução dos serviços acima aludidos, serão obedecidas as seguintes condições:

As propostas deverão ser assinadas pelos interessados ou seus bastantes procuradores e apresentadas em dois (2) envólucros fechados e lacrados.

I — O primeiro, tendo subscrito "comprovação de identidade da firma" (nome da firma concorrente) será aberta em primeiro lugar e deverá conter:

a) — Prova de existência legal da firma, através de registro na junta Comercial do Estado;

b) — idem do registro no C. R. E. A. com respectiva quitação.

c) — idem de contribuinte no I. A. P. I., com respectiva quitação;

d) — idem de inscrição para pagamento do impôsto de vendas e consignações, no Estado;

e) — prova de quitação com as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal;

f) — prova de haver a firma proponente ou seu responsável técnico executado obra de pavimentação;

g) — prova de identidade financeira firmada por um estabelecimento Bancário;

h) — prova de haver satisfeito a exigência da lei dos dois terços (2/3);

i) — Certificado de depósito da caução provisória de cem mil cruzeiros (100.000,00) em dinheiro ou título de dívida pública Estadual, em garantia da assinatura dos serviços do contrato;

j) — prova de que a firma proponente dispõe de equipamento necessário à execução dos serviços objeto desta concorrência.

II — O segundo (2.º) tendo subscrito "Proposta da firma" (nome da firma) deverá conter:

a) — A proposta indicando o preço unitário dos serviços a serem executados, de acôrdo com as especificações abaixo:

1) — MACADEME ASFÁLTICO — de penetração, com 0,10 m de espessura mínima depois de comprimido, empregando-se pedra granítico de bôa qualidade e 10 (dez) quilos de alcatrão por metro quadrado — UNIPADE — METRO QUADRADO.

2) — SARGETA DE CONCRETO — simples, de 0,10 x 0,50 m no traço 1:2:4, fundida no local, UNIDADE — METRO LINEAR.

3 — SARGETA DE CONCRETO — simples, de 0,15 x 0,50 m no traço 1:2:4, fundida no local: UNIDADE — METRO LINEAR.

4 — MEIO FIO — SARGETA — de concreto simples, no traço 1:2:4, fundidos no local, perfil em L, com as seguintes dimensões: meio fio 0,15 x 0.30 m. e. sargetas nas dimensões dos itens 2 e 3 — UNIDADE — METRO LINEAR.

5 — MEIO FIO RETO — de concreto simples, no traço ... 1:2:4, com dimensões do item 4 — UNIDADE — METRO LINEAR.

6 — MEIO FIO CURVO — de concreto simples, no traço 1:2:4, com as dimensões do item 4: UNIDADE — METRO LINEAR.

7 — TUBOS DE CONCRETO ARMADO — com os seguintes diâmetros: 0,30 — 0,40 — 0,50 — 0,60 — 0,80 — 1,00 — 1,10 — 1,20 — 1,30 — e 1,50 — UNIDADE METRO LINEAR.

8 — CONCRETO SIMPLES DE 300 Kg/m3, para bueiros, pontilhões etc. — UNIDADE METRO CÚBICO.

9 — FORMA PARA CONCRETO, DE MADEIRA — UNIDADE — METRO QUADRADO.

10 — FÔRMAS CURVAS — para bueiros e abóbodas de cobertura de galerias — UNIDADE — METRO QUADRADO.

11 — ALVENARIA DE PEDRA — com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 — UNIDADE METRO CÚBICO.

12 — FERRO DOBRADO E ARMADO — para concreto — UNIDADE QUILO.

13 — CONCRETO — no traço 1:3:6 — UNIDADE — METRO CÚBICO.

14 — CONCRETO CICLÓPICO — no traço 1:3:6 e mais ... 33% de pedra marroada: UNIDADE — METRO CÚBICO.

15 — EMBOÇO DE ALVENARIA — com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 — UNIDADE METRO CÚBICO.

16 / REBOCO — com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 — UNIDADE METRO CÚBICO.

17 — ALVENARIA DE TIJOLOS — com argamassa de cal e areia no traço 1:3 — UNIDADE — METRO CÚBICO.

18 — MANILHAS DE BARRO VIDRADO — nos seguintes diâmetros: 4 — 6 — 8 — 10 — 12 — 14 — 16 (polegadas) UNIDADE — METRO LINEAR.

19 — BOCA DE LOBO — de ferro com a dimensão de 0,50 x 0,90 — UNIDADE — UMA.

20 — POÇO DE VISITA — de concreto — UNIDADE — UM.

21 — ESCAVAÇÃO — respectivametne, de até 1m. — de 1 a té 2,00m. — de 2,00 até 3,00 de 3,00 até 4,00 e, de mais de 4,00 de profundidade — UNIDADE — METRO CÚBICO.

22 — ESCORAMENTO — de talude de valas, continuos e descontinuos UNIDADE — METRO QUADRADO.

23 — ATERRO — até 0,30 — UNIDADE — METRO CÚBICO.

24 — ATÊRRO — com mais de 0,30m — UNIDADE — METRO CÚBICO.

25 — APIOLAMENTO DE FUNDO DE VALAS — UNIDADE — METRO LINEAR.

26 — REENCHIMENTO DE VALA — UNIDADE METRO CÚBICO.

27 — ENCASCALHAMENTO — camada de 0,15 m de espessura — UNIDADE — METRO QUADRADO;

28 — TRANSPORTE DE CASCALHO E TERRA — UNIDADE — METRO CÚBICO DECÂMETRO.

29 — DESMONTE NÃO EM VAZA — UNIDADE METRO CÚBICO.

b) — Declaração expressa de que o concorrente se submete às condições desta concorrência, sem restrições.

Este Departamento manterá um fiscal permanente, junto ás obras, para acompanhar o seu andamento e verificar o material empregado, o qual deverá ser de primeira ordem, bem como caberá a êste Departamento o direito de rogeitar no todo ou em parte os serviços que não estiverem sendo feitos de conformidade com o contrato.

As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a primeira (1a.), selada de acôrdo com a lei.

A concorrência e as propostas serão julgadas na forma legal.

Os concorrentes classificados do quarto lugar em diante poderão levantar a caução provisória, imediatamente, ficando as demais retiradas até a assinatura do contrato.

O concorrente vencedor deverá assinar o contrato até cinco (5) dias após o convite.

Os pagamentos serão efetuados por condições mensais, executadas por um funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Goiânia.

Nenhum serviço não previsto poderá ser executado sem a prévia autorização e especificação do Departamento de Obras desta Prefeitura.

Nenhuma alteração no projeto e serviços poderá ser feita sem o prévio consentimento do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Ao vencedor serão fornecidas ordens de serviço parciais para execução dos serviços.

Por conveniência de seus serviços internos, poderá a Prefeitura alterar as ordens de serviços.

Os serviços deverão ser iniciados 30 (trinta) dias após o registro de contrato.

A brita utilizada deverá ser prévíamente examinada pelo Departamento de Obras, podendo êste, a seu juizo, exigir laudo de provas de carga, por estabelecimento acreditado, junto a ela.

A presente Concorrência poderá ser anulada pela Prefeitura sem que por isso tenha qualquer concorrente direito Y indenização.

Goiânia 3 de Maio de 1.95[illegible]

CLOVIS JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor

E D I T A L

CONVOCAÇAO DE SERVIDORES

De ordem do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, ficam convocados os servidores municipais beneficiados pela Lei n. 1.482, de 2-1-959, que não se encontram em exercícios de seus cargos, a se apresentarem a esta Prefeitura, através de requerimento com exposição minuciosa de sua situação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da 1a. publicação deste edital no órgão oficial do Município. Esgotado o prazo acima referido, sem que se pronuncie qualquer funcionário, a Prefeitura Municipal se reserva o direito de estudar sua situação em outras bases.

Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Goiânia, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta (27-6-960).

Adolfo Gomes Maurício — Diretor

LEI N. 1.665

"Modifica o art. 2. da Lei n. 1.602, de 17 de dezembro de 1959".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:—

Art. 1. — O artigo 2. da Lei n. 1.602, de 17 de dezembro de 1959, que "Estabelece taxação e forma de cobrança da renda dos Mercados Municipais", passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2. — Além do aluguel do cômodo dos prédios dos mercados a Prefeitura cobrará a taxa de empachamento pelos espaços ocupados com bancas fixas e móveis, observando o seguinte critério:

I — BANCAS FIXAS INTERNAS. POR DIA:

a) — Comerciantes exclusivamente com verduras legumes, hortaliças, ovos e flôres:

No Mercado Central	Cr$	15,00
Outros Mercados	Cr$	10,00

b) — Comerciantes com gêneros alimentícios — próprios de armazéns, de sêcos e molhados ou outras atividades ... ... Cr$ 22,00

II — BANCAS MÓVEIS, POR DIA:

Quaisquer que sejam as atividades ... Cr$ 15,00

Parágrafo único — As bancas móveis terão dimensões máximas iguais às bancas fixas".

Art. 2. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta (5-5-1.960).

JAIME CAMARA — Prefeito

ELSE FRIDA ESCHER — Secretária

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO

ANOTAÇAO

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta (4-5-960), conforme despacho do Senhor Prefeito Municipal de Goiânia, exarado às folhas 4 (quatro) do processo n.º 119/60, desta Repartição, fica incluído ao tempo de serviço prestado nesta Prefeitura pelo Sr. Aécio Pimentel Alves, mais 3 (três) anos e 9 (nove) dias de serviço prestado ao D.M.E.R., nêste Município. Do que, para constar, eu, Adolfo Gomes Maurício, Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente, que será arquivada no "DOSSIER" do Sr. Aécio Pimentel Alves, para os necessários efeitos.

Goiânia, 4 de maio de 1960

Adolfo Gomes Maurício — Diretor do D.A.

V I S T O : —

JAIME CAMARA — Prefeito

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO

ANOTAÇAO

Fica anotado que aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta (4-5-960), foi apresentada no Departamento de Administração Municipal, através do processo n. 791/60, desta Repartição, a certidão de casamento n. 4.173, de 19 de março de 1.960, expedida pelo Cartório do Registro Civil de Goiânia, em que consta o assentamento do patrimônio de "Pedro Barbosa dos Santos e Maria de Lourdes Morales", realizado nesta Capital no dia 19 de março de 1960, em cujo documento ficou estabelecido que a nubente passará a assinar-se "Maria de Lourdes Morales Santos".

De que, para constar, eu, Adolfo Gomes Maurício, Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente em 6 (seis) vias, para os fins devidos.

Goiânia, 4 de maio de 1960.

Adolfo Gomes Maurício — Diretor do D.A.

VISTO:—

JAIME CAMARA — Prefeito

ANOTAÇAO

Fica anotado que aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta (13.5.60), foi apresentada no Departamento de Administração Municipal, a certidão de casamento n. 6921, de 12 de maio de 1960, expedida pelo Cartório do Registro Civil de Goiânia, em que consta o assentamento do matrimônio de "José Bueno e Ana Natal de Melo", realizado nesta Capital no dia 24.12.959, em cujo documento ficou estabelecido que a nubente passará a assinar-se "Ana Natal de Melo Bueno".

Do que, para constar, eu, Adolfo Gomes Maurício, Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente, em 5 (cinco) vias, para os devidos fins.

Goiânia, 13 de maio de 1960

A. G. MAURICIO — Diretor do D. A.

V I S T O:

JAIME CAMARA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N. 176
"DESIGNA PROFESSORA"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Sra. Nilda Aires de Melo para exercer as funções de Professôra desta Prefeitura, lotada na Escola "Irmã Veneranda", desta Capital, a partir de 11 de maio do corrente exercício.

C U M P R A-S E:

Gabinête do Prefeito Municipal de Goiânia, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta (12.5.960).

JAIME CAMARA
Prefeito

P O R T A R I A N. 174

DESIGNA PROFESSOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. Arcino José Pedroso para exercer as funções de Professor do Ginásio Municipal de Goiânia, no curso de Admissão, percebendo Cr$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros) mensais, correndo as despêsas pela verba 3.32.0.8334, Manutenção do Ginásio Municipal de Goiânia, a partir de 1º de abril do corrente exercício.

C U M P R A-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta (10.5.960).

JAIME CAMARA
Prefeito

P O R T A R I A N. 173

EXONERA PROFESSOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, o Sr. Jesus Jayme das funções de Professor do Ginásio Municipal de Goiânia, a partir de 1º de abril do corrente exercício.

CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta (10.5.960).

JAIME CAMARA
Prefeito

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: — Sr. Iris Rezende Machado
I VICE-PRESIDENTE — Dr. Felisberto Pereira Braga
II VICE-PRESIDENTE: — Sr. Gabriel Elias Netto
I SECRETÁRIO — Sr. Perseu Matias
II SECRETÁRIO — Sr. Antônio Barreto de Araujo
III SECRETÁRIO — Sr. José Rodrigues Naves Júnior
IV SECRETÁRIO — Sr. José Benedito Pinheiro

Comissão de Constituição e Justiça:

Gabriel Elias Neto — Presidente
Felisberto Pereira Braga
José Barbosa Reis
Tabajara Francisco Póvoa
Antônio Barreto de Araújo
João Afonso Sobrinho
Heli Mesquita

Comissão de Finanças, Orçamento e Estatística:

Brasil Limongi — Presidente
José Monteiro do Espírito Santo
Perseu Matias
Gabriel Elias Neto
Antônio Barreto de Araújo —
Evaristo Martins Ferreira
José Rodrigues Naves Júnior

Comissão de Educação, Cultura, Saúde Pública e Assistência Social:

Perseu Matias — Presidente
José Benedito Pinheiro
Tabajara Francisco Póvoa
Heli Mesquita
Nion Albernaz
Evaristo Martins Ferreira

Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio:

Boaventura Moreira de Andrade — Presidente
José Monteiro do Espírito Santo
Perseu Matias
Tabajara Francisco Póvoa —
Gabriel Elias Neto —
José Rodrigues Naves Júnior
Nion Albernaz

Comissão de Viação, Urbanismo e Obras Públicas:

José Rodrigues Naves Júnior — Presidente
José Benedito Pinheiro
Boaventura Moreira de Andrade
João Afonso Sobrinho
Heli Mesquita —
Evaristo Martins Ferreira

Comissão de Redação:

João Afonso Sobrinho — Presidente
José Barbosa Reis
Felisberto Pereira Braga
José Luiz Bittencourt
Boaventura Moreira de Andrade
Antônio Barreto de Araújo —
Heli Mesquita

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

LEI N. 1.617, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1959

"Concede isenção de impôsto ao Sr. Waldomiro Rodrigues da Costa".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º — Fica concedida ao Sr. Waldomiro Rodrigues da Costa, isenção de impostos, relativos ao imóvel de sua propriedade, sito à Rua 206 n. 35, em Vila Nova, nesta Capital.

Parágrafo Unico — A Isenção a que se refere o artigo anterior será pelo prazo de três (3) anos.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Goiânia, aos três (3) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta (1960).

IRIS REZENDE MACHADO
PRESIDENTE

LEI N. 1.619, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1959

"Concede isenção de impostos municipais"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta:

Art. 1º — Fica concedida isenção de impostos municipais, pelo prazo de quatro (4) anos, à Senhora Célia de Paula Mendanha, referente ao imóvel de sua propriedade, sito em Campinas, nesta Capital, na Vila Abajá, Rua 5 n. 6, contôrno com a Rua Quintino Bocaiuva.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goiânia, aos três (3) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta (1960).

IRIS REZENDE MACHADO
PRESIDENTE

LEI N. 1.623, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1959

"Perdôa dívida ativa municipal".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta:

Art. 1º — Ficam canceladas as dívidas ativas municipais existentes em nome de dona Madalena Coutinho Bittencourt, referente ao imóvel sito à Avenida Perimetral n. 593, em Campinas, nesta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goiânia, aos três (3) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta (1960).

IRIS REZENDE MACHADO
PRESIDENTE

LEI N. 1.631, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1959

"Concede isenção de impostos ao Sr. Secundino Alves dos Santos".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — É concedida isenção de Impôsto Predial Urbano ao Sr. Secundino Alves dos Santos, referente ao barracão de sua propriedade sito à Rua 217, n. 29, Vila Nova, nesta Capital.

Art. 2º — A isenção a que se refere o artigo anterior é considerada a partir do corrente exercício.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goiânia, aos três (3) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta (1960).

IRIS REZENDE MACHADO
PRESIDENTE

LEI N. 1.633, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1959

"Concede isenção de impostos"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedida isenção de Impôsto Predial Urbano, incidente sôbre o imóvel sito à Avenida Marechal Deodoro, n. 558, no Bairro de Campinas, nesta Capital, à sua proprietária, Sra. Maria dos Anjos Tibúrcio.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goiânia, aos três (3) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta (1960).

IRIS REZENDE MACHADO
PRESIDENTE